

DECLARAÇÃO



Recebimentos em Atraso, existentes a 31 de dezembro de 2022

Para efeito do disposto na al. b) do nº 1 do art.º 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei nº 22/2015, de 17 de março, na sua atual redação declara-se que o Município de Abrantes, a 31 de dezembro de 2022, tinha registos de Recebimentos em Atraso no montante de **121.759,94 €**.

Os mesmos constam, de forma individual, do mapa em anexo.

Abrantes, 03 de janeiro de 2023

A Chefe da Divisão Financeira

Ana Cristina Neves